



LEI Nº 5134, DE 27 DE SETEMBRO de 2021

Ementa: Institui o Dia Municipal de Proteção ao Aleitamento Materno no âmbito do Município de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no art. 72, inciso III, da Lei Orgânica do Município de Juazeiro do Norte.

FAÇO SABER que a CÂMARA MUNICIPAL aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituído o Dia 21 (vinte e um) de maio, como o Dia Municipal de Proteção ao Aleitamento Materno no Município de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará.

Parágrafo único- Este evento passa a integrar o calendário oficial de eventos municipais.

Art. 2º- O símbolo oficial do evento será um laço dourado.

Art. 3º- São objetivos do Dia Municipal ao Aleitamento Materno:

- I- Incentivar a prática da amamentação exclusiva até 06 (seis) meses e continuada por 02 (dois) anos ou mais;
- II- Estimular o interesse da sociedade na promoção, proteção e Apoio a Campanha do Aleitamento Materno.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Palácio José Geraldo da Cruz, Praça Dirceu de Figueiredo, S/N,
Centro, Juazeiro do Norte/CE



MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE
CEARÁ
Poder Executivo

Palácio Municipal José Geraldo da Cruz em Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, aos 27 (vinte e sete) dias do mês de setembro do ano de 2021 (dois mil e vinte e um).

GLÊDSON LIMA BEZERRA
PREFEITO MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE/CE

Autoria: Francisco Rafael do Nascimento Rolim

Coautoria: Cícero Fábio Ferreira de Matos - Jacqueline Ferreira Gouveia.



ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE
PALÁCIO DR. FLORO BARTOLOMEU

LEI

DE 31 DE AGOSTO DE 2021

Institui o Dia Municipal de Proteção ao Aleitamento Materno no âmbito do Município de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará e dá outras providências.

O Presidente do Poder Legislativo de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, para sanção e promulgação do Executivo, os termos desta Lei:

Art. 1º - Fica instituído o Dia 21 (vinte e um) de maio, como o Dia Municipal de Proteção ao Aleitamento Materno no Município de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará.

Parágrafo único- Este evento passa a integrar o calendário oficial de eventos municipais.

Art. 2º- O símbolo oficial do evento será um laço dourado.

Art. 3º- São objetivos do Dia Municipal ao Aleitamento Materno;

- I- Incentivar a prática da amamentação exclusiva até 06 (seis) meses e continuada por 02 (dois) anos ou mais;
- II- Estimular o interesse da sociedade na promoção, proteção e Apoio a Campanha do Aleitamento Materno.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, aos 31 (trinta e um) dias do mês de agosto do ano de 2021.


Rubens Darlan de Moraes Lobo
Presidente

Autoria: Francisco Rafael do Nascimento Rolim

Coautoria: Cícero Fábio Ferreira de Matos-Jacqueline Ferreira Gouveia